



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Farmácia
Colegiado do Curso de Biomedicina



RESOLUÇÃO Nº 01 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

*"Regulamenta os Estágios Curriculares
Optativos do Curso de Biomedicina".*

O COLEGIADO DO CURSO DE BIOMEDICINA, no uso das atribuições legais e considerando a Resolução nº 02/2009 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer os estágios optativos como atividade curricular optativa prevista na estrutura curricular do Curso de Biomedicina.

§1º Os estágios de que trata o *caput* desse artigo são denominados Vivência Profissional Complementar.

§2º Os créditos a serem atribuídos a cada atividade de estágio curricular optativo são correspondentes aos determinados na grade curricular.

§3º O estágio como atividade curricular optativa será realizado em Instituições regulamentadas pela Resolução nº 02/2009 do CEPE da UFMG e conceituadas nessa Resolução como Campo de Estágio.

Art. 2º - A atividade curricular optativa será realizada por prazo determinado, não superior a 04 (quatro) semestres letivos, na mesma parte concedente, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término.

§1º A carga horária semanal não poderá ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos períodos em que estiverem programadas aulas presenciais.

§2º A carga horária semanal poderá ser de até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais nos períodos em que não estiverem programadas aulas presenciais.

§3º A carga horária total do estágio será, no mínimo, cento e cinquenta horas por período de estágio, para fins de integralização de créditos.

Art. 3º - A documentação para realização dos estágios optativos está disponibilizada na página do colegiado de Biomedicina ou da PROGRAD.



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Farmácia
Colegiado do Curso de Biomedicina



§1º O aluno deverá providenciar a documentação somente após a captação da vaga.

§2º Os seguintes documentos serão preenchidos e assinados para a realização dos estágios: Termo de compromisso, Plano de Trabalho e Formulário de Matrícula do Colegiado.

§3º Para estágios que terão duração de mais de um semestre, o aluno precisará protocolar declaração que comprove vínculo até a data-limite de cada período letivo junto ao Colegiado.

Art. 4º - A inscrição no estágio poderá ocorrer durante todo semestre, porém, serão realizadas para o semestre atual apenas as matrículas dos alunos inscritos para o estágio até a data de início de cada período letivo, conforme calendário da UFMG.

§1º As matrículas solicitadas após a data de início de cada período letivo, serão realizadas para o semestre posterior.

Art. 5º - Após a captação da vaga e o preenchimento de toda a documentação, o aluno deverá entregar o Formulário de Matrícula em Estágio Curricular Optativo ao Colegiado do Curso de Biomedicina, para a efetivação da matrícula na disciplina de estágio correspondente.

§1º O Coordenador do Colegiado somente assinará o Termo de Compromisso se o Formulário de Matrícula e Plano de Trabalho estiverem devidamente preenchidos e assinados pelo aluno e pelo Coordenador da Disciplina de Vivência Profissional Complementar.

§2º Caso haja rescisão do vínculo com o campo do estágio, o aluno deve apresentar o termo de rescisão ao Colegiado para que seja realizado o cancelamento da matrícula.

§3º O Colegiado poderá cancelar a matrícula, em qualquer momento, caso se detecte alguma irregularidade nos documentos apresentados pelo aluno.

Art. 6º - O Estágio como atividade curricular optativa será realizado sob orientação do Coordenador da Disciplina de ACT057 - Vivência Profissional Complementar ou de um professor, indicado pelo coordenador; sob a supervisão de um profissional de nível superior designado pelo Campo de Estágio.

§1º São atribuições do orientador:

- a) elaborar, em comum acordo com o Campo de Estágio, o Plano de Trabalho do estagiário;
- b) orientar o aluno a protocolar o Plano de Trabalho junto ao Colegiado;
- c) orientar o estudante na confecção do Relatório Final de estágio, como trabalho acadêmico;



- d) definir a data para entrega do Relatório Final conforme o calendário escolar da UFMG;
- e) emitir parecer sobre o estágio após receber o Relatório Final, manifestando-se conclusivamente pela sua aprovação ou não, segundo os parâmetros vigentes na UFMG para avaliação das atividades acadêmicas;
- f) considerar, para fins de emissão do parecer final, a avaliação realizada pelo Supervisor do Campo de Estágio;
- g) preencher o diário de classe.

§2º São atribuições do supervisor:

- a) descrever e encaminhar ao professor orientador as atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio, com uma estimativa de carga horária para cada atividade;
- b) elaborar, em comum acordo com o coordenador da disciplina ACT057 - Vivência Profissional Complementar o Plano de Trabalho;
- c) entregar ao estagiário a relação das atividades do Campo de Estágio e o cronograma de desenvolvimento;
- d) acompanhar o desenvolvimento do estágio;
- e) avaliar o desempenho do estagiário.

Art. 7º - O Coordenador da disciplina Vivência Profissional Complementar será designado pelo Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas no Mapa de Ofertas de Disciplinas

Art. 8º - Na impossibilidade da contratação, por parte da UFMG, do seguro pessoal para o estagiário, caberá ao campo de estágio o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do estagiário.

Art. 9º.- Compete ao estudante:

- I - captar vaga no Campo de Estágio;
- II - providenciar a documentação junto ao Colegiado;
- III - após confirmação da vaga, efetivar a matrícula de acordo com o Art. 4º.
- IV - elaborar o Relatório Final das atividades realizadas;
- V - entregar o relatório ao Coordenador da disciplina ACT057 – Vivência Profissional Complementar, na data determinada, acompanhado da devida avaliação de seu Supervisor no Campo de Estágio.

Art. 10.- Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Biomedicina.

Art. 11.- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Congregação da Faculdade de Farmácia da UFMG.



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Farmácia
Colegiado do Curso de Biomedicina



Art 12.- Revogam-se as disposições em contrário e a Resolução 02/2013 do Colegiado do Curso de Biomedicina.

Belo Horizonte, 14 de março de 2016.

Profa. **CRISTIANE ALVES DA SILVA MENEZES**
Coordenadora do Colegiado do Curso de Biomedicina

Aprovado pela Congregação em _____ (data)



Prof. **GERSON ANTÔNIO PIANETTI**
Presidente da Congregação

Prof. Tit. Dr. Gerson Antônio Pianetti
Diretor da Faculdade de Farmácia
UFMG